



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2026

**Autoriza a construção de capela comunitária em homenagem a São Francisco de Assis e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Inconfidentes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** que o Município de Inconfidentes é detentor da posse do terreno objeto da matrícula nº 15.405 da Comarca de Ouro Fino/MG com 9.732,43 m<sup>2</sup>, cessão de uso oriunda do processo nº 10154.100403/2022-71 – RIP SIAPA 4611.0100356-86.

**CONSIDERANDO** a solicitação feita ao município para autorização da construção de uma capela em homenagem a São Francisco de Assis em área localizada entre a Academia ao Ar Livre e o calçadão e estacionamento da futura Creche Municipal.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a construção de uma capela comunitária em homenagem a São Francisco de Assis, em área com aproximadamente 100m<sup>2</sup>, localizada na Rua Carlos Padre de Toledo.

**Art. 2º.** A autorização de que trata esta Lei será realizada a título gratuito.

**Parágrafo único.** A autorização será formalizada por meio de termo administrativo próprio, no qual constarão as obrigações e responsabilidades das partes.

**Art. 3º.** A área objeto da autorização permanecerá sob posse do Município, nos termos da cessão originária, sendo vedada qualquer forma de transferência de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

titularidade, venda, cessão a terceiros ou utilização para finalidade diversa da prevista nesta Lei.

**Art. 4º.** Todas as despesas relativas à construção, manutenção e funcionamento da capela de São Francisco de Assis serão de responsabilidade exclusiva do permissionário, não gerando qualquer ônus financeiro ao Município.

**Art. 5º.** É vedada a utilização do imóvel para atividades comerciais ou particulares, devendo ser utilizado exclusivamente para fins comunitários.

**Art. 6º.** O Município poderá revogar a autorização a qualquer tempo, caso seja constatado:

- I – desvio de finalidade;
- II – abandono da área;
- III – interesse público devidamente justificado;
- IV – solicitação da União, em razão da cessão originária do imóvel.

**Art. 7º.** As benfeitorias realizadas no local passarão automaticamente a integrar o patrimônio público, sem direito a indenização.

**Art. 8º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se necessário, por meio de decreto.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes/MG, 08 de abril de 2026.

**CLAUDINEI TUNES PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a construção de uma capela comunitária em homenagem a São Francisco de Assis, em área pública pertencente ao Município de Inconfidentes/MG, atendendo a uma demanda legítima da comunidade local.

A proposta encontra respaldo no interesse público, uma vez que a construção da capela visa fortalecer os vínculos sociais, culturais e espirituais da população, proporcionando um espaço adequado para encontros, celebrações religiosas e atividades comunitárias. Trata-se de iniciativa que valoriza a tradição e a identidade cultural do município, especialmente considerando a relevância de São Francisco de Assis como símbolo de fraternidade, simplicidade e cuidado com o próximo.

Ressalta-se que a área onde se pretende edificar a capela já se cedida ao Município, sendo oriunda de cessão regular da União, não havendo, portanto, impedimento jurídico para a autorização pretendida, desde que respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Importante destacar que a autorização será concedida a título gratuito e não acarretará qualquer ônus financeiro ao erário municipal, uma vez que todas as despesas relativas à construção, manutenção e funcionamento da capela serão de inteira responsabilidade do permissionário. Além disso, o projeto resguarda o interesse público ao manter a posse do imóvel com o Município, vedar sua utilização para fins diversos e prever a possibilidade de revogação da autorização em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou por motivo de interesse público.

Outro ponto relevante é que as benfeitorias eventualmente realizadas serão incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito à indenização, garantindo a proteção do bem público.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei equilibra o atendimento a uma demanda comunitária com a preservação do interesse público e do patrimônio municipal, mostrando-se juridicamente adequado e socialmente relevante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Inconfidentes/MG, 08 de abril de 2026.

**CLAUDINEI TUNES PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL